



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Formaliza e ratifica a permissão de uso gratuita, temporária e precária de bem móvel pertencente ao Município de São Rafael/RN à Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte - PMRN, para utilização pelo Destacamento Policial Militar de São Rafael/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte - PMRN, por intermédio do Destacamento Policial Militar de São Rafael/RN, visando à disponibilização de aparelho de telefone celular para utilização nas atividades institucionais de segurança pública desenvolvidas no Município;

CONSIDERANDO o interesse público existente na cooperação institucional entre o Município de São Rafael/RN e a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente para o aprimoramento das condições de comunicação e apoio operacional das equipes responsáveis pelo policiamento local;

CONSIDERANDO que o equipamento se encontra devidamente individualizado no Processo Administrativo nº 02002.000001/2026, estando disponível e sem previsão imediata de utilização nas atividades administrativas municipais;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido no Processo Administrativo nº 02002.000001/2026, que reconheceu a viabilidade jurídica da disponibilização temporária do equipamento mediante permissão de uso gratuita, temporária e precária;

CONSIDERANDO, por fim, o Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade pela Guarda de Bem Público celebrado entre o Município de São Rafael/RN e a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o respectivo Termo de Recebimento de Bem Móvel constantes dos autos,

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada e ratificada a permissão de uso gratuita, temporária e precária à **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PMRN**, por intermédio do **DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR DE SÃO RAFAEL/RN**, do seguinte bem móvel pertencente ao patrimônio do Município de São Rafael/RN:

I - Bem: Smartphone Xiaomi Redmi Note 13;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

- II - memória interna: 128 GB;
- III - memória RAM: 6 GB;
- IV - valor de aquisição: R\$ 937,37;
- V - Nota Fiscal nº 0000006521, Série 002;
- VI - data de aquisição: 22 de janeiro de 2026;
- VII - Ordem de Compra nº 23/2026;
- VIII - Pregão Eletrônico nº 000003/2025;
- IX - Ata de Registro de Preços nº 021/2025;
- X - IMEI 1: 860818077840043;
- XI - IMEI 2: 860818077840050.

Art. 2º O equipamento de que trata este Decreto destina-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades institucionais da Polícia Militar no Município de São Rafael/RN, especialmente como instrumento de comunicação e apoio operacional às equipes policiais, atendimento de ocorrências, intercâmbio de informações e demais atividades relacionadas à prestação do serviço de segurança pública.

Parágrafo único. É vedada a utilização do equipamento para fins particulares ou para finalidade diversa daquela estabelecida neste Decreto e no respectivo Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade.

Art. 3º A permissão de uso vigorará pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contado da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade pela Guarda de Bem Público, ocorrida em **27 de agosto de 2026**.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado mediante ato administrativo devidamente motivado do Chefe do Poder Executivo, desde que permaneçam presentes o interesse público e a necessidade de utilização do equipamento.

§ 2º A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município, independentemente do término do prazo estabelecido, por razões de interesse público, necessidade administrativa, desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto ou no respectivo Termo de Permissão.

Art. 4º A presente permissão não importa transferência da propriedade do equipamento, que permanecerá pertencente ao Município de São Rafael/RN durante todo o período de utilização pela Polícia Militar.

Parágrafo único. A permissão de uso não confere à permissionária direito real, direito adquirido à permanência do bem em sua posse ou direito à sua futura incorporação ou transferência de propriedade.

Art. 5º A Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Destacamento Policial Militar de São Rafael/RN, permanecerá responsável pela guarda, conservação e adequada utilização do equipamento durante todo o período da permissão, na forma estabelecida no Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

pela Guarda de Bem Público integrante do Processo Administrativo nº 02002.000001/2026.

§ 1º É vedada a cessão, transferência, empréstimo ou disponibilização do equipamento a terceiros para finalidade estranha às atividades institucionais que justificaram a presente permissão.

§ 2º Qualquer dano, extravio, furto, roubo ou fato que comprometa a posse, integridade ou funcionamento do aparelho deverá ser comunicado formalmente ao Município com a maior brevidade possível.

Art. 6º A presente permissão refere-se exclusivamente ao aparelho identificado no art. 1º, não gerando obrigação para o Município de fornecer linha telefônica, chip, pacote de dados, créditos, serviços de telefonia ou custear outras despesas decorrentes de sua utilização, salvo posterior decisão administrativa expressa.

Art. 7º Ficam **ratificados**, para todos os fins administrativos, os atos já praticados no âmbito do Processo Administrativo nº 02002.000001/2026 relacionados à presente permissão, especialmente:

I - o Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade pela Guarda de Bem Público, celebrado em 27 de agosto de 2026; e

II - a entrega e o recebimento físico do equipamento, formalizados mediante Termo de Recebimento de Bem Móvel constante dos autos.

Art. 8º O setor municipal responsável pelo controle patrimonial deverá manter registro atualizado da localização do equipamento e de sua disponibilização temporária à Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, vinculando-o ao Processo Administrativo nº 02002.000001/2026.

Art. 9º Encerrado o prazo da permissão sem que tenha ocorrido sua regular prorrogação ou eventual transferência definitiva do bem, o equipamento deverá ser restituído ao Município de São Rafael/RN, sem prejuízo da possibilidade de restituição antecipada sempre que formalmente solicitada pela Administração.

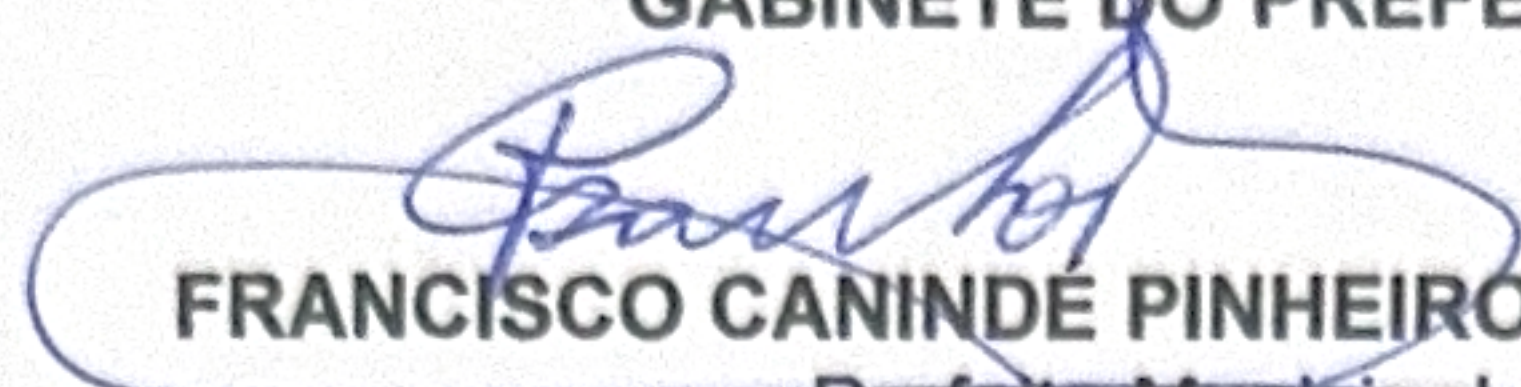
Art. 10. Eventual doação ou transferência definitiva da propriedade do equipamento à Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte dependerá de **procedimento administrativo próprio**, observadas a prévia autorização legislativa e as demais exigências legais aplicáveis à alienação de bens móveis públicos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Rafael/RN, 11 de setembro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO


FRANCISCO CANINDE PINHEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal